SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 03 de Setembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1421

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 042/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 042/2015, que objetiva a CONFECÇÃO DE 03 (TRÊS) ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E COLETIVO AO LONGO DA BR-412 E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA; com base nos elementos constantes do referido processo, à Pessoa Jurídica vencedora do Certame:MÁRCIA JORDANA DE CARVALHO – CNPJ 14.400.847/0001-78. O Valor Global da presente licitação é R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 02 de setembro de 2015.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6BBA4084

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 043/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 043/2015, que objetiva a AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESTINADAS AOS PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO, no decorrer do exercício de 2015; com base nos elementos constantes do referido processo, às Pessoas Jurídicas vencedoras do Certame:CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09 – Valor R$ 3.458,00; DROGAFONTE LTDA – CNPJ 08.778.201/0001-26 – Valor R$ 14.148,00. O Valor Global da presente licitação é R$ 17.606,00 (dezessete mil e seiscentos e seis reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 02 de setembro de 2015.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:45045524

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2015

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: MARCIA MAKALINE RODRIGUES PEREIRA, para o Cargo de Diretor de Assistência Social e Ação Comunitária, símbolo SM 3, deste Município de Conceição/PB, com lotação na Secretaria de Ação Social. Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e
dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de agosto de 2015.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:40C42EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2015

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: JOSÉ LOPES DE CARVALHO, para o Cargo de Arborização E Paisagismo, símbolo SM 3, deste Município de Conceição/PB, com lotação na Secretaria de Saúde. Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e
dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de agosto de 2015.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:98A43F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2015

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: MARIA DE LOURDES LIMA DOS SANTOS, para o Cargo de Coordenadora de Proteção de Flora e Fauna, símbolo SM 3, deste Município de Conceição/PB, com lotação na Secretaria de Saúde. Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e
dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de agosto de 2015.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:A3990A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2015

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: MARINHO FERREIRA DE BRITO, para o Cargo de Diretor de Recursos Humanos, símbolo SM 2, deste Município de Conceição/PB, com lotação na Secretaria de Administração. Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e
dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de agosto de 2015.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:A958C98E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 37/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA, Matrícula de nº 870, CPF de nº 367050634-91, OSVALDO CIRILO FERREIRA, Matrícula de nº 887, CPF de nº 586115254-34, PEDRO GOMES NETO, matrícula de nº 1137, CPF de nº 425253904-82, para integrarem a comissão de Avaliação Venal, com o objetivo de procederem avaliação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao património do Município de Conceição, devendo referida comissão proceder à confecção de Relatório Circunstanciado, discorrendo sobre o estado depreciativo de cada unidade e valor mínimo dos mesmos, para fins de alienação mediante certame licitatório adequado, assinando o prazo de 10 (dez) dias para confecção do Relatório, podendo estes recorrerem a terceiros especializados do ramo, para fixação do preço mínimo, servindo a presente portaria de título para o exercício do mister.

Publique-se, e
dê-se ciência.

Conceição/PB, 14 de agosto de 2015.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:FF6D17E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/2015

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **MANOEL JUCA DA SILVA FILHO**, CPF de nº 052982624-06, e Identidade de nº 2.111.168, 2ª Via, SSP/PB, para o Cargo de Gestor Municipal do Programa Bolsa Família – PBF, e do Cadastro Único, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e
dê-se ciência.

Conceição/PB, 31 de agosto de 2015.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:2F16B946

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 00072/2015-CPL**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

Contratada: **ROMA CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA**

Objeto: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB (RUA ELIAS MIGUEL DE SOUSA, RUA JOÃO JUVENAL, RUA RAIMUNDA LEITE SOBRINHO, RUA PREF. JAIME PINTO RAMALHO, RUA ANTONIO GOMES DUARTE), com recursos do Ministério das Cidades, CONTRATO DE REPASSE: 806436/2014 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL/PMC, conforme determinação do Edital, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.**

Valor Contratual: **R$ 713.707,62 (Setecentos e Treze Mil Setecentos e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).**

Data de Assinatura: **24/08/2015.**

Vigência: **27/08/2015 à 27/08/2016.**

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:46F21187

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – 026/2015
PROCESSO LICITATORIO – 060/2015

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO (REVESTIMENTO INTERNO) DE TRINTA (30) POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPÍO DE ITAPORANGA.**
Data do certame: 25/09/2015, as 09h00min.
Valor da licitação: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
A licitação ocorrerá em conformidade com a lei - 8.666/1993.

Local de realização do certame: localizada na Rua Salomé Pedrosa nº 34 – Centro, Itaporanga – PB, ao lado do prédio sede da prefeitura municipal.

Itaporanga – PB, 27 de Agosto de 2015.

"Republicado por incorreção"

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:3CFBF80F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

Objeto: **escolha da(s) melhor(es) oferta(s) para a Locação de Veículos para ficar à disposição dos diversos Órgãos Administrativos do Município de Itaporanga - PB..**
Data da Abertura: **16 de setembro de 2015 às 09h00min (horário local)**
Local: **CPL – Comissão Permanente de Licitação**
Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)
Itaporanga - PB – CEP: 58.780-000
Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 10. 520/2002 com aplicações na Lei n° 8.666/93**
Fonte de Recurso: Recursos Próprios
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga - PB, 02 de setembro de 2015.

CRISTIANNE ROSA NEVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:743F01EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

Objeto: **Escolha da(s) melhor(es) oferta(s) para Prestação de Serviço de Transporte para dar suporte às diversas secretarias do Município de Itaporanga – PB.**
Data da Abertura: **17/09/2015 às 09h00min (horário local)**
Local: **CPL – Comissão Permanente de Licitação**
Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)
Itaporanga - PB – CEP: 58.780-000
Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**
Fonte de Recurso: Recursos Próprios
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga - PB, 02 de setembro de 2015

CRISTIANNE ROSA NEVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:8ED21D32

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015
O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito constitucional, doravante denominado ORC ou CONTRATANTE, e a sociedade empresária WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI EPP, estabelecida na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, n° 96, Parque Verde na cidade de Cabedelo-PB, inscrita no CNPJ/MF nº 19.835.542/0001-02, por seu representante legal, WILSON SOARES BRAGA, portador do CPF nº 373.987.764-20, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal 10.520/2002 e das demais disposições legais aplicáveis à espécie, e considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas os demais dispositivos da referida Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades das Unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itaporanga, consoante as seguintes especificações:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	Valor Unit.
1	AGENDA EXECUTIVA	UND	100	R$ 45,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UND	40	R$ 5,60
3	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UND	50	R$ 3,00
4	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	300	R$ 4,50
5	ALFINETE DE CABEÇA	CX	20	R$ 2,50
6	ALFINETE TIPO AÇO N° 29 CABEÇA CILIND 25GR	CX	20	R$ 2,50
7	BLOCO POSTIT	BLC	350	R$ 2,00
8	COLA QUENTE BASTÃO FINA 1KG	KG	100	R$ 38,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 AZ C/50	CX	300	R$ 33,00
10	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UND	200	R$ 2,80
11	CLIPSI ACC 1/0	UND	200	R$ 1,70
12	CLIPSI ACC 2/0	UND	200	R$ 1,70
13	CLIPSI ACC 4/0	UND	200	R$ 1,70
14	CLIPSI ACC 6/0	UND	200	R$ 1,70
15	CLIPSI ACC 8/0	UND	200	R$ 1,70
16	CARBONE 1 FACE C/100 (PRETO) (AZUL)	CX	40	R$ 25,00
17	CARBONE DUPLA FACE C/100 (PRETO) (AZUL)	CX	40	R$ 43,00

18	CALCULADORA MÉDIA	UND	45	R$ 22,00
19	DUREX 12X40M TRANSPARENTE	UND	200	R$ 0,85
20	DUREX 12X20M TRANSPARENTE	UND	400	R$ 0,65
21	ESTILETO LARGO	UND	20	R$ 2,25
22	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	50	R$ 2,25
23	GRAMPEADOR MEDIO MAPED 26/26	UND	100	R$ 17,00
24	GRAMPEADOR UNIVERSAL METAL	UND	60	R$ 23,50
25	GRAMPO ROCAMA 106/6 C/5000	CX	200	R$ 6,30
26	GRAMPO 106/ C/5000	CX	200	R$ 6,70
27	GRAMPO TRILHO ACC C/50	CX	250	R$ 10,50
28	LAPIS GRAFITE C/144 UND	CX	200	R$ 46,00
29	LIGA SUPER AMARELA 100GR	PC	70	R$ 4,50
30	LIVRO DE ATAS 100FLS	UND	80	R$ 13,00
31	LIVRO CORRESPONDENCIA PROTOCOLO	UND	80	R$ 11,00
32	PAPEL A4 210X294MMM 75GR	CX	700	R$ 188,00
33	PASTA COM TRILHO PAPEL	UND	500	R$ 2,15
34	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO	UND	400	R$ 3,45
35	PASTA SANFONADA A-4 C/12 DIVISORIAS	UND	30	R$ 64,00
36	PASTA SUSPENSA PLASTICA	UND	200	R$ 4,20
37	PERSEVEJO C/100	UND	100	R$ 2,50
38	PERFURRADOR PARA 20FLS	UND	90	R$ 28,00
39	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UND	50	R$ 27,00
40	PORTA LAPIS TRIPLO PLÁSTICO	UND	30	R$ 22,00
41	PRANCHETE ACRÍLICO DURATEX GRANDE	UND	50	R$ 14,00
42	QUADRO AVISO 90X120MM	UND	30	R$ 65,00
43	REGUA ACRILICO 30CM	UND	100	R$ 1,20
44	T.N.T. 40GR 50MTS	ROLO	200	R$ 85,00
45	COLA QUENTE BASTÃO FINA 1KG	UND	100	R$ 39,00
46	COLA KOALA PARA ISOPOR 40GR	UND	60	R$ 1,40
47	COLA KOALA PARA ISOPOR 90GR	UND	200	R$ 2,40
48	COLA KOALA PARA ISOPOR 450GR	UND	40	R$ 14,50
49	COLA BRANCA 90GR	UND	300	R$ 1,80
50	COLA BRANCA 500GR	UND	50	R$ 1,50
51	FITA CREPE 19X50	UND	200	R$ 4,99
52	FITA DUPLA FACE 12X30M	UND	200	R$ 4,80
53	FITA DUPLA FACE 16X30M	UND	100	R$ 4,89
54	TESOURA	UND	150	R$ 7,90
55	FITA DECORATIVA 16MM	UND	200	R$ 2,80
56	FITA DECORATIVA 30MM	UND	200	R$ 5,80
57	FITA ADESIVA 45X45M TRANSPARENTE	UND	400	R$ 3,90
58	FOLHA EVA SORTIDAS	UND	5.000	R$ 1,80
59	FOLHA EVA GLITER	UND	1.000	R$ 4,10
60	FOLHA DE ISOPOR 05MM	UND	100	R$ 2,60
61	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UND	100	R$ 3,99
62	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UND	100	R$ 4,20
63	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UND	100	R$ 5,20
64	FOLHA DE ISOPOR 30 MM	UND	100	R$ 6,00
65	GLITER ESCOLAR PEQ	CX	60	R$ 5,40
66	PASTA A-Z	UND	1000	R$ 10,90
67	MARCADOR DE TEXTO	UND	600	R$ 2,30
68	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	1000	R$ 5,60
69	ENVELOPE BRANCO A4	CX	50	R$ 49,00
70	ENVELOPE MADEIRA A4	CX	50	R$ 52,00
71	TINTA ACRILEX	UND	100	R$ 2,60
72	CARTOLINA SIMPLES	UND	1000	R$ 55,00
73	CARTOLINA GUACHE	UND	400	R$ 0,95
74	CARTOLINA 40	UND	600	R$ 0,79
75	CARTOLINA DUPLA FACE	UND	400	R$ 0,70
76	APONTADOR PARA LAPIS	CX	30	R$ 17,50
77	PAPEL LAMINADO	UND	600	R$ 0,90
78	PAPEL CASCA DE OVO PARA CONVITE	PCT	200	R$ 14,80
79	TINTA GUACHE	CX	40	R$ 2,40
80	LAPIS DE COR	CX	70	R$ 4,85
81	LAPIS HIDRACOR NEO-PEN	C/12	100	R$ 4,60
82	TESOURA ESCOLAR	UND	150	R$ 2,80
83	LAPIS PILOT	CX	40	R$ 38,00
84	QUADRO BRACO	UND	40	R$ 172,00
85	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO	UND	120	R$ 5,80
86	TELA PARA PINTURA	UND	50	R$ 12,00
87	PAPEL FOTO	PCT	250	R$ 20,50

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data da respectiva assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itaporanga não será obrigado a fazer, exclusivamente por seu intermédio, a aquisições dos produtos e/ou materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar-se, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que caiba, desse fato, recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do credenciamento.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 009/2015, que precedeu a celebração do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos das respectivas unidades contratantes, que poderão celebrar contratos, emitirem notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no Artigo 62, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - De acordo com a necessidade de cada Órgão da Administração, e após aprovação do orçamento prévio, esta autorizará a vencedora, através de contrato ou da nota de empenho ou documento equivalente (Anexo III), remetida via e-mail ou retirada pessoalmente, devendo o mesmo conter o número e a data da emissão, o prazo e o local da entrega dos produtos, a dotação orçamentária, as sanções administrativas, devendo o vencedor remeter ao órgão beneficiário, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a documentação de regularidade fiscal e previdenciária prevista no subitem 11.1.4 do Edital.

4.2 - De acordo com a natureza dos produtos, serão estes entregues e recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital, por servidor credenciado do órgão beneficiário, o qual atestará o recebimento provisório do bem.

4.3 - Caberá ao órgão beneficiário proceder à verificação quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues, observadas as especificações do Edital e da proposta de registro dos preços pelo(s) vencedor(es), para posterior emissão do atestado de recebimento definitivo pelo titular do órgão beneficiário, mediante aposição de visto na respectiva nota fiscal.

6.4 - O recebimento e aceitação dos produtos pelo órgão beneficiário não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

4.5 - O fornecimento dos produtos descritos na proposta de preços do(s) licitante(s) vencedor(es) será atendida de acordo com a solicitação do órgão beneficiário, em até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato ou da data da retirada da nota de empenho ou documento equivalente, devendo ser entregue na sede do órgão solicitante ou em local expressamente indicado.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta ARP, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2 - Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação por esta solicitada, quando necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.3 - Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.4 - Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa credenciada ou FORNECEDORA todos os custos operacionais inclusos no custo do produto (tais como custo de matéria prima, fretes, taxas, impostos e

seguros) e outros custos operacionais, os correspondentes encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da entrega dos materiais objeto deste contrato, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2 - A FORNECEDORA assume o compromisso formal de cumprir todas as obrigações decorrentes do objeto relacionado com esta ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3 - Deverá, ainda, a Fornecedora manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, responsabilizando por todos os ônus trabalhistas e previdenciárias que lhes sejam assegurados.

5.2.4 - A empresa credenciada (Fornecedora) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o correspondente ressarcimento.

5.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por comissão especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especificamente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo em tempo hábil, sempre que ocorrer falhas.

6.2 - Caso o(s) produto(s) não esteja(m) de acordo com as especificações solicitadas, o(s) mesmo(s) será(ao) recusado(s), cabendo à CONTRATADA substituí-lo(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Ante ao atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com Administração, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa, na forma prevista no contrato ou neste instrumento convocatório (subitem 25.2);

7.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no subitem anterior.

7.2 - Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicar-se-á multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

7.3 - Não havendo mais interesse da Administração na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, poderá ser esta revogada ou suspensa, sem qualquer direito a indenização.

7.4 - O descumprimento total ou parcial da obrigação importará, além da rescisão unilateral da ARP ou contrato, prevista no subitem 25.3, na aplicação das sanções previstas no subitem 25.2 anterior.

7.5 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato ou neste edital.

7.6 - Sempre que não houver prejuízo para a Administração, a critério desta, as sanções impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outra mais branda.

7.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital ensejará ao adjudicatário a concessão da oportunidade do contraditório e ampla defesa, na forma da lei.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II acima e em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória nº 1.488-16, de 02/10/1996, e demais disposições legais aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 009/2015, o qual é parte integra da presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 003/2009.

8.2 - Fica, no entanto, ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste dos preços cotados nesta ata, em decorrência da superveniência de alterações no mercado, tendo em vista a necessidade de manter-se o equilíbrio econômico financeiro da avença, na forma da lei.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 - A detentora não cumprir com as obrigações constantes desta ata;

9.1.2 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2 – Poderá ser cancelada, ainda, pela detentora (FORNECEDORA), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a exclusivo critério da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem

à presente Ata de Registro de Preços; No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos dos Programas: 2003, 2005, 2006, 2007, 2011, 2020, 2065, 2083, 2092, 2102, 2108, 2045 e 2046 e do Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo).

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou por quem tiver expressa delegação para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Presencial para Registro de Preços sob nº 009/2015 e a proposta da empresa WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI EPP, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, para os itens acima especificados.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 003/2009, no que não colidir com a lei de licitações e contratos administrativos e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – O foro competente para dirimir quaisquer ações ou controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, o que fazem com a as testemunhas abaixo identificadas e também assinadas.

Itaporanga(PB), 25 de agosto de 2015

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI EPP
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:049E62DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB.
CONTRATADO: Geneton Carvalho de Almeida.
CNPJ: 08.940.694/0001-59.
OBJETO: Rescisão a pedido do contrato para prestação de serviço como médico do PSF.
DATA DE RESCISÃO: 31/08/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:BB566337

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 103/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 00054/2015

OBJETO: Aquisição de materiais de próteses dentárias, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, do Município de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: JUED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME – itens: 04,05,06,07,19, 21,25,32,33,34 e 35, no valor total de R$ 12.700,90 (Doze mil setecentos reais e noventa centavos) e ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA – itens: 01,02,03,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,20,22,23,26,27,28,29,30 e 31, no valor total de R$ 11.888,60 (Onze mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Juripiranga(PB), 2 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:07BD4890

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 121/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: JUED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME, CNPJ nº 10.592.570/0001-71.
OBJETO: Aquisição de materiais de próteses dentárias, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 12.700,90 (Doze mil setecentos reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 02/09/2015 a 31/12/2015.

Juripiranga, 2 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:493B58CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 122/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 03.965.517/0001-03.
OBJETO: Aquisição de materiais de próteses dentárias, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 11.888,60 (Onze mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 02/09/2015 a 31/12/2015.

Juripiranga, 2 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:410CEE40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 034/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2015

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Revisão Periódica dos 80.000 KM, do veículo *AMBULÂNCIA RENAULT* MINIBUS STANDAR – PLACA QFF-6807, durante o período de garantia técnica, junto a oficina autorizada, o que faço com fundamento no artigo 24, inciso XVII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art.38, inciso II, do mesmo diploma legal, sendo:
NOME DO FORNECEDOR: **J**.CARNEIRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 09.256.546/0001-82
ENDEREÇO: Rua Antonio Gama, 601 – Tambauzinho – João Pessoa (PB)

VALOR: R$ 3.665,43 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 01 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:3B7D9408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 123/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JURIPIRANGA
CONTRATADO: J CARNEIRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF Nº: 09.256.5460006-97
OBJETO: Revisão periódica dos 80.000 km, do veículo marca RENAULT, Minibus, tipo AMBULÂNCIA– PLACA QFF-6807, durante o período de garantia técnica, junto a oficina autorizada, pertencente à frota própria deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 3.665,43 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos)
PRAZO: 60 dias
VIGÊNCIA: 02/09/2015 à 02/11/2015

Juripiranga, 02 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A89153DA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, PB, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC nº 11/2010, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2015** para os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento de cargos vagos na estrutura administrativa do Município, cujo resultado foi homologado através do Decreto 016/2013, de 14 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, edição do dia 15 de agosto de 2013, cujas nomeações foram publicadas no Diário Oficial do Município. Os convocados deverão comparecer a Secretaria de Administração do Município para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, conforme Capitulo 15 do Edital 001/2013. E outros que vierem a ser exigidos pela equipe médica do Município.

Cargo: Professor II - Português

Clacificação	Inscrição	Nome do Candidato	N° RG	Nota Final
02°	36	Aida Maria Bandeira De Sousa	2156369	77,00

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação, conforme o que institui o item 15.5, do Edital nº 001/2013, de 22 de fevereiro de 2013.

Marizópolis, PB, 02 de Stembro de 2015.

JOSÉ VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lins Jerônimo
Código Identificador:8449ED7A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP0014/2015

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: COMPRA E/OU RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS E CAMINHÕES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB PARA OS EXERCÍCIOS DE 2015/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Olivedos: 3.3.90.39.01 3.3.90.30.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e:
CT Nº 00038/2015 - 02.09.15 - PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA - R$ 92.360,00

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:53E22226

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP00142015

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2015
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2015, que objetiva: COMPRA E/OU RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS E CAMINHÕES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB PARA O; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA - R$ 92.360,00.

Olivedos - PB, 02 de Setembro de 2015

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:AA0E33B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA LUCIA DANTAS XAVIER**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde com lotação na referida Secretaria.

Picuí-PB, 02 de setembro de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C9FC2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **ALFREDO DANTAS NETO**, do cargo em comissão de Secretário de Gabinete com lotação no Gabinete do Prefeito.

Picuí-PB, 02 de setembro de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C1AABBF8

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2015

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **SPORT'S MAGAZINE LTDA EPP** – CNPJ nº 04.826.424/0001-60.

Tendo em vista o que dispõe o item 19.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00035/2015, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante, notificado na condição de futura contratada, que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas, até o dia 11/09/2015, para assinatura do referido contrato.

Picuí - PB, 02 de Setembro de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:65D06F50

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 00034/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NELHA NEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME - R$ 54.510,71.

Picuí - PB, 02 de Setembro de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:331C2922

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 00034/2015

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **NELHA NEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME** – CNPJ nº 02.403.471/0001-76.

Tendo em vista o que dispõe o item 19.2 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00034/2015, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348 – Monte Santo, Picuí – PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 11/09/2015, para assinatura da Ata de Registro de Preço relativa ao Pregão Presencial nº 00034/2015, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 02 de Setembro de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5F3C86E8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA SOCIAL VIDA ATIVA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SPORT'S MAGAZINE LTDA EPP - R$ 5.120,00.

Picuí - PB, 02 de Setembro de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AEF2BDED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 0001/2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PICUÍ

Inquérito Civil Público 22/2012

COMPROMITENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por meio do Promotor de Justiça LEONARDO QUINTANS COUTINHO.

COMPROMISSÁRIO: MUNÍCIPIO DE PICUÍ/PB, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ACÁCIO ARAÚJO DANTAS**, pelo Secretário de Agricultura **ALDENOR FRANCISCO ARAÚJO DANTAS** e pelo Procurador do Município **WANDERLEY JOSÉ DANTAS**.

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5°, § 6°, da Lei n° 7.347/85 e do art. 83 da Lei Complementar Estadual n° 97/10, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça de Picuí/PB, doravante denominado COMPROMITENTE, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE PICUÍ/PB representado pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário de Administração e Pelo Procurador do Município, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à fundação jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a teor do que dispões o art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defende-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" (art. 225, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO as greves irregulares repetidamente constatadas pelos órgãos ambientais no MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE PICUÍ, conforme pareceres técnicos realizados após inspeções *in loc* ocorridas nos anos de 2012 e 2015 (fls. 07/11 e 19/26, respectivamente);
RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, compromisso este que tem por objetivo atender aos PRINCÍPIOS DO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO COM DIREITO FUNDAMENTAL DA PESSOA HUMANA e DA NATUREZA PÚBLICA DA PROTEÇÃO AMBIENTAL, dentre outros, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO se obriga a edificar e colocar em funcionamento novo matadouro público municipal dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente e a desativar o atual, na seguinte forma e prazo, tudo obedece aos limites da lei de Responsabilidade Fiscal:

a) finalizar e apresentar o projeto do novo matadouro público municipal aos órgãos ambientais competentes para expedir as licenças necessárias até **01 de outubro de 2015**, obra que será edificada em terreno próprio do município situado na margem esquerda da Rodovia PB 177, que liga Picuí a Nova Palmeira, distante aproximadamente 03 (três) quilômetros da sede do município;

b) para a construção da obra e aquisição dos equipamentos necessários ao funcionamento do matadouro o município utilizará os recursos oriundos da alienação do prédio próprio localizado na Rua Coronel Manoel Lucas, Centro, nesta cidade, cuja venda foi autorizada pela Lei Municipal n. 1.588, de 18 de dezembro de 2014 (cópia anexa), pelo valor mínimo de R$ 684.685,21, sem prejuízo de complemento com outras verbas próprias do orçamento municipal, caso necessário;

c) promover e concluir os leilões e procedimentos administrativos necessários à alienação do referido bem até **01 de novembro de 2015**;

d) publicar**, até 01 de dezembro de 2015**, edital de licitação para contratação de EMPRESA(S) IDÔNEAS(S) e IMPARCIAL(S) para execução da obra/aquisição de equipamentos necessários. Para atender o critério da imparcialidade e os princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, isonomia e eficiência, mesmos que nortearem a edição da Súmula Vinculate n° 13 pelo Supremo Tribunal Federal e utilizando-a analogicamente, fica vedada a contratação de empresa pertencente a servidor do município a qualquer título, bem como de seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau inclusive. O procedimento licitatório será acompanhado pelo Ministério Público, recebendo, via e-mail (picui@mp.pb.gov.br), cada passo do processo;

e) concluir o procedimento licitatório supra e contratar a(s) EMPRESAS(S) vencedora(s) do certame até **01 de março de 2016**;

f) concluir a obra e coloca-la em financiamento, bem como desativar o atual MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE PICUÍ até o dia **01 de novembro de 2016**;

CLÁUSULA SEGUNDA: Somente a ocorrência de caso fortuito ou de força maior pode determinar o adiantamento dos prazos previstos na Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro: O COMPROMISSÁRIO se obriga a comunicar o COMPROMITENTE, no prazo de cinco dias, a ocorrência do caso fortuito ou força maior, encaminhando justificativa escrita e instruída com documentos ou outros elementos de convicção.

Parágrafo Segundo: Uma vez considerando que a situação efetivamente configura caso fortuito ou força maior, o COMPROMITENTE informará ao COMPROMISSÁRIO, no prazo de cinco dias, a duração da suspenção dos prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA: o não cumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste Termo implicará em multa pessoal cominatório ao Prefeito do Municipio equivalente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescida de R$ 1.000,00 (mil) reais por dia de atraso.

Parágrafo Primeiro: A multa prevista no "caput" poderão incidir cumulativamente.

Parágrafo Segundo: Os valores correspondentes às multas cominatórias reverterão ao Fundo Especial de Proteção dos Bens, Valores e Interesses Difusos, para depósitos referentes a multas e indenizações conforme o dispositivo na Lei Estadual n° 8.102, de 14 de novembro de 2006, no Banco do Brasil, 001,Agência 1618-7, Conta-corrente 10,504-X.

CLÁUSULA QUINTA: Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle e fiscalização de qualquer órgão incumbido de zelar pela correção no trato da coisa pública.

Picuí, 26 de agosto de 2015.

LEANDRO QUINTANS COUTINHO
Promotor de Justiça

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Municipal

ALDENOR FRANCISCO ARAÚJO DANTAS
Secretária de Agricultura

WANDERLEY JOSÉ DANTAS
Procurador do Muncípio

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4F2339F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2015

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando **Parecer PMP/PJM/Nº 030/2015** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E M:

Conceder Progressão Vertical à servidora **CARMENCITA COSTA FERNANDES**, matrícula nº 65319, ocupante do cargo Professor de Educação Básica 3, Classe B, nível II, passando este a ocupar a Classe C, nível II do cargo de Professor de Educação Básica nos termos do Artigo 34, caput da Lei Complementar nº 02 de 23/05/08.

Picuí-PB, 20 de agosto de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B4B52D08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DECRETO N.º 1.839, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS DE QUE TRATA O EDITAL N.º 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo no artigo 22, § 8º, inciso VI da Constituição Estadual, e artigos 29/31 da Constituinte Federal.
DECRETA:
Art. 1º Fica(m) nomeado(s) o(s) constante(s) no anexo único deste, para exercer os respectivo(s) cargo(s), para o(s) qual(is) foram aprovado(s) e classificado(s) em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 06 de novembro de 2011 e homologado em 19 de janeiro de 2012 (publicado no D.O.M. em 20 de Janeiro de 2012), de que trata o Edital n.º 01/2011, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo a ordem de classificação.
Art. 2º Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse dos servidores, ora nomeados, ocorrerá no prazo máximo improrrogável de 30(trinta) dias a contar da publicação deste ato.
§1º O(s) candidato(s) nomeado(s) pelo presente Decreto, que não apresentarem até o ato da posse, toda a documentação necessária a sua investidura no cargo, conforme exigidos no Edital de n.º 01/2011, Carta de Convocação e demais legislações aplicáveis a espécie, será desclassificado, ficando sem efeito o seu respectivo ato de nomeação.
§2º Em virtude da quantidade de candidatos a serem empossados e de acordo com caput deste artigo, a posse coletiva dar-se-á no auditório da Policlínica Avelino Elias de Queiroga, situada a Rua Coronel João Leite, s/n, Centro desta cidade, a partir das 10:00h do dia 11 de Setembro de 2015.
§3º Uma vez empossado em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do termo de posse.
Art. 4° Fica autorizada a Secretária Municipal de Administração, a designar mediante Portaria, a lotação dos servidores nomeados nos termos deste decreto, para exercerem suas atividades funcionais nas respectivas repartições que se fizerem necessárias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Setembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
04	Rossana Gomes Trigueiro Pinto	Agente Fiscal de Tributos Diversos	40h	Lei n.º 679-A/1990
08	Cândida Tereza Queiroga Sarmento	Agente Administrativo	40h	Lei n.º 679-A/1990
09	Maria Zuila Lopes da Silva Queiroga	Agente Administrativo	40h	Lei n.º 679-A/1990

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E709F40A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 00004/2015.
OBJETO: Prestação de serviços na construção da praça no Distrito de Samambaia e reforma da praça no centro da cidade.
ABERTURA: 02/09/2015 as 09:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 02/09/2015

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:63A44AEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2015

O município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resultado do credenciamento nº 0002/2015 cujo objeto é: Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria SAS nº. 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012. Após análises dos documentos apresentados e parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, tens-se como credenciada a empresa: **RAIMUNDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA – ME (WR SORRISO), CNPJ Nº 19.922.450/0001-60**, com endereço Rua José Vitorino da Silva, 119 – Térreo Sala A, CEP: 58.463-000, Centro – Santa Cecília-PB.

Santa Cecília - PB, 26 de agosto de 2015

ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:6156199D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 698/2015. SOLEDADE, 02 DE SETEMBRO DE 2015

Denomina rua sem denominação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica denominada de **FRANCISCO BEZERRA DE GOUVEIA (CHICO BEZERRA)**, rua ainda sem denominação neste Município.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Klebiano José de Brito
Código Identificador:7413E213

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 031/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANPORTE ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.919.425/0001-00, neste ato representado por seu prefeito constitucional, José Bento Leite do Nascimento, casado, professor, portador do RG n. 242.361 – SSP – PB e CIC/MF n. 131.977.624-87, reeidente e domiciliado na Rua Trajano Pires da Nóbrega, S/N – 1º andar – Soledade (Pb) gestão administrativa 2013/2016, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a Sra. **ADRINA MOREIRA DA SILVA,** casada, portadora do RG n. 1.880-502 – 2ª via e CIC/MF nº 09.143.181/0001-80, residente aruá João Pessoa, 39 – Centro – Soledade (PB), denominada **CONTRATADA,** todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo celebram o presente termo aditivo, nas seguinte condições:

CLÁUSULA 1ª – Fundamento Legal:
A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformiadde com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª – Valor:
O valor do contrato original segue inalterado, sendo R$ 2,80 p/km rodado, mantendo o previsto na Cláusula Terceira do contrato original.
Parágrafo Único: A quilometragem total da rota Cordeiro, Pedra d'água, Lajedo de Timbauba, Pedra D'água, Cordeiro, fixada no contrato original em 10 km/dia sofrerá um acréscimo de 203%, perfazendo um intinerário total de 48 km/dia.

CLÁUSULA 3ª – Dotação Orçamentária:
As despesas com execução do presente aditamento correção à conta da dotação orçamentária indicada na cláusula quinta do contrato pactuado entre as partes no orçamento vigente.

CLÁUSULA 4ª – Disposições Gerais:
Prevalecem inalterada as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA 5ª – Das condições de Pagamento
5.1 Deverá ser anexada a cada nota fiscal o Certificado de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, como trata o item 3.2 da Cláusula terceira, a cada pagamento.
5.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da locação, após a apresentação do recibo juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.
CLÁUSULA 6ª – Publicidade:
O presente aditamento será publicado conforme a lei 8.666/93, bem como, seu extrato resumido na imprensa oficial, como condição de eficácia.
Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor.

Soledade – PB 18 de Agosto de 2015.

Pela Contratante:
JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
ADRIANA MOREIRA DO NASCIMENTO
Contartada

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:2B88DB24